



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 22 de agosto de 2023

Ano V - Edição 319

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



fb.com/camaramangaratiba



youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Natália Tavares
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Natália Tavares
Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba

contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



Presidente
Renato José Pereira



Vice-Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



1º Secretário
Josué dos Santos



2º Secretário
Doriedson Thimoteo da Costa

Alessandro da Silva Portugal

Aristides Ângelo Barcelos Neto

Davi dos Santos Farias

Doriedson Thimoteo da Costa

Emilson dos Santos Coelho

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira

DECRETO LEGISLATIVO 05/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba***DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a suspensão do comando da Comunicação Interna (CI) n.º 195/SMEEL/2022, de 18 de outubro de 2022, quanto ao Professor I de catorze horas da rede pública municipal de ensino de Mangaratiba, e dá outras providências”.

O **Plenário da Câmara de Vereadores de Mangaratiba** aprovou e o **Exmo. Sr. Presidente** no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Este Decreto Legislativo susta o comando da Comunicação Interna (CI) n.º 195/SMEEL/2022, de 18 de outubro de 2022 quanto ao Professor I de catorze horas da rede pública municipal de ensino de Mangaratiba.

Art. 2º - Fica sustada, quanto ao Professor I de catorze horas da rede pública municipal de ensino de Mangaratiba, a aplicação da ordem da Comunicação Interna (CI) n.º 195/SMEEL/2022, de 18 de outubro de 2022, a qual estabelece que, a partir do primeiro dia letivo de 2023 a carga horária do Professor I “será adequada” conforme o quadro de horas-aulas estabelecido na página três do ato administrativo praticado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 10 de agosto de 2023.



RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 06/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba***DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

“Susta a PORTARIA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, de autoria da Secretária Municipal de Educação que “Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para exercer a função de diretores escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Mangaratiba e dá outras providências”.

O **Plenário da Câmara de Vereadores de Mangaratiba** aprovou e o **Exmo. Sr. Presidente** no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica sustado a PORTARIA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, de autoria da Secretária Municipal de Educação que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para exercer a função de diretores escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, em 17 de agosto de 2023.


Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente